

II – Com o Município de Buriti dos Montes:

Começa no ponto de coordenadas 228,00kmE / 9.443,81kmN descrito no item anterior; daí segue em linha reta fazendo um pequeno ângulo para o rumo sudoeste até o ponto de coordenadas 225,45kmE / 9.442,00kmN, situado nas proximidades do lugar Tapera; ainda seguindo para sudoeste em linha reta, acha-se o ponto de coordenadas 225,45kmE / 9.942,14kmN, próximo à localidade Baixa Fria, e da nascente do Riacho da Ingá; a partir deste, segue em linha reta para sudeste até o ponto de coordenadas cheias 236,00kmE / 9.426,00kmN, situado na Serra do Cedro e na Serra do Macacos; a partir deste, segue em linha reta até encontrar o Riacho do Cais, nas proximidades do lugar Riacho do Povo e da linha férrea Teresina/Fortaleza, ponto de coordenadas 232,00kmE / 9.416,91kmN; daí segue por este riacho no sentido de sua nascente até a confluência deste com outro riacho, o Nova Olinda, nas proximidades do Morro da Fazenda Velha, cujas coordenadas são 244,89kmE / 9.411,16N; daí, segue pelo Riacho Nova Olinda no sentido de sua nascente até o ponto de coordenadas 253,50kmE / 9.399,86kmN, divisa entre os Municípios de Buriti dos Montes e São Miguel do Tapuio.

III – Com o Município de São Miguel do Tapuio:

Inicia-se no ponto de coordenadas 253,50kmE / 9.399,86kmN, descrito no item anterior; daí segue em linha reta para o sudoeste até a Serra Ponta da Serra, onde está o ponto de coordenadas 247,69kmE / 9.399,54; segue também em linha reta para o sudoeste até o ponto de coordenadas 232,00kmE / 9.394,68kmN, situado na serra do Meio, próximo da localidade Salgado; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas cheias 230,00kmE / 9.390,00kmN, situado no divisor de águas e entre as localidades Mocambinho e Cumbe de Baixo; segue para o sudoeste em linha reta até o ponto de coordenadas cheias 220,00kmE / 9.382,00kmN, situado próximo à localidade Cacimbas; segue ainda para sudoeste em linha reta até o ponto de coordenadas 210,00kmE / 9.380,00kmN, situado na Serra da Mangabeira; agora segue para o norte em linha reta até o ponto de coordenadas 210,00kmE / 9.387,89kmN; daí segue em linha reta para o sudeste até o ponto de coordenadas cheias 196,86kmE / 9.383,84kmN, situado no divisor de águas Morro do Espião; daí, segue em linha reta até o ponto de coordenadas 193,31kmE / 9.385,31kmN, situado na divisa entre os Municípios de São Miguel do Tapuio e São João da Serra.

IV – Com o Município de São João da Serra:

Inicia-se no ponto de coordenadas 193,31kmE / 9.385,31kmN descrito no item anterior; daí segue rumo ao nordeste em linha reta até o ponto de coordenadas 197,40kmE / 9.393,25kmN, situado no divisor de águas compreendido entre os afluentes dos Riachos do Cais e Riachão; daí segue em linha reta rumo ao sudeste, ainda sobre este divisor até o ponto de coordenadas 199,42kmE / 9.392,94kmN; daí, segue em linha reta rumo ao nordeste até o Riacho do Cais, ponto de coordenadas 200,85kmE / 9.355,75kmN; agora segue por este riacho até sua desembocadura no Rio Poti, limite entre os Municípios de São João da Serra e Novo Santo Antônio, cujas coordenadas são 182,80kmE / 9.406,85kmN.

V – Com o Município de Novo Santo Antônio:

Inicia-se no ponto de coordenadas 182,80kmE / 9.406,85kmN, descrito no item anterior; daí segue pelo Rio Poti no sentido de sua nascente até o ponto de coordenadas 189,84kmE / 9.411,25, situado nas proximidades da localidade Santa Luzia; segue em linha reta para o rumo noroeste até o ponto de coordenadas 182,00kmE / 9.414,00kmN, situado próximo da localidade Baixa Grande, divisa entre os Municípios de Novo Santo Antônio e Sigefredo Pacheco.

VI – Com o Município de Sigefredo Pacheco:

Inicia-se no ponto de coordenadas 182,00kmE / 9.414,00kmN, descrito no item anterior; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 196,93kmE / 9.442,75kmN, ponto inicial desta descrição, fechando assim o polígono rural deste município.

Parágrafo único. O polígono rural do Município de Castelo do Piauí abrange uma área de 2.416,72 km² com perímetro de 313,57 km cujos vértices são representados por coordenadas U.T.M. e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, do mapa estatístico do IBGE, geocódigo 2202604.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de FEVEREIRO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Juraci Leite (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)



LEI Nº 5.736 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Geminiano. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 1º da Lei 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Geminiano, criado pela Lei 4.680, de 26 de janeiro de 1994, que passa a ter os seguintes limites:

I – Com o Município de Santo Antônio de Lisboa:

Inicia-se no ponto de coordenadas 250,60kmE / 9.213,95kmN, situado na BR 316, divisa entre os Municípios de Picos e Santo Antonio de Lisboa, segue pela BR 316 no sentido de Recife até o ponto de coordenadas 260,06kmE / 9.212,95kmN, situado entre o Sítio Pitombeira/Francisco Santos e o Assentamento Bentivi/Geminiano, também divisa entre os Municípios de Santo Antônio de Lisboa e Francisco Santos.

II – Com o Município de Francisco Santos:

Inicia-se no ponto de coordenadas 260,06kmE / 9.212,95kmN, descrito no item anterior; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 252,00kmE / 9.204,00kmN, situado na Chapada da Morada Nova; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 257,37kmE / 9.198,12kmN, situado na estrada carroçável Ambrósio(Geminiano)/Morada Nova(Jaicós), divisa dos Municípios de Jaicós e Francisco Santos.

III – Com o Município de Jaicós:

Inicia-se no ponto de coordenadas 257,37kmE / 9.198,12kmN, descrito no item anterior; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 256,51kmE / 9.195,04kmN, situado na BR 407, nas proximidades do Assentamento INCRA (Geminiano), sobre um bueiro que cruza a BR; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 248,12kmE / 9.195,05kmN, situado na Chapada dos Morais; ainda em linha reta segue para divisa dos Municípios de Jaicós e Itainópolis, onde está situado no Morro de Picada, o ponto de coordenadas 243,97kmE / 9.190,62kmN.

IV – Com o Município de Itainópolis:

Inicia-se no ponto de coordenadas 243,97kmE / 9.190,62kmN, descrito no item anterior; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 239,54kmE / 9.195,56kmN, situado na Chapada do Morro de Pedra; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 233,37kmE / 9.192,50kmN, situado numa estrada carroçável para Itainópolis, também divisa entre os Municípios de Aroeira do Itaim e Itainópolis.

V – Com o Município de Aroeiras do Itaim:

Inicia-se no ponto de coordenadas 233,37kmE / 9.192,50kmN, descrito no item anterior; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 229,82kmE / 9.201,25kmN, situado no divisor de águas que forma as Lagoas do Caracará e das Carnaibas; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 228,85kmE / 9.202,59kmN, situado sob a linha de telégrafo na Serra do Croatá; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 248,20kmE / 9.204,89kmN, situado na Serra do Croatá, também divisa entre os Municípios de Aroeira do Itaim e Picos.

VI – Com o Município de Picos:

Inicia-se no ponto de coordenadas 228,20kmE / 9.204,89kmN, descrito no item anterior; daí segue em linha reta até o ponto de coordenadas 228,08kmE / 9.212,15kmN, situado próximo à localidade Saquinho (Picos) à margem do Riacho São João; daí segue por este riacho no sentido de sua nascente até encontrar a estrada para Lagoa dos Pereiras, onde fica o ponto de coordenadas 235,06kmE / 9.211,41kmN; daí segue por esta estrada até interceptar a BR 407 próximo à localidade Samambaia (Picos); segue em linha reta até a BR 316, onde está o ponto de coordenadas 236,68kmE / 9.215,44kmN, próximo à localidade Paraibinha (Picos); daí segue pela BR 316 até o ponto de coordenadas 242,48kmE / 9.214,80kmN, divisa entre os Municípios de Picos e Santo Antônio de Lisboa, ponto inicial desta descrição, fechando assim o polígono rural deste município.

Parágrafo único. O polígono rural do município de Geminiano abrange uma área de 527,43 km² com perímetro de 155,62 km, cujos vértices são representados por coordenadas UTM e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000 do mapa estatístico do IBGE, geocódigo 2204352.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de FEVEREIRO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Marcelo Coelho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)